



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.477/2010, DE 02/06/2010

"Autoriza a desafetação de área de uso comum e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **desafetação** da área de uso comum, passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Travessa 13-B, Quadra 08, Bairro Vila Bela, com área de 857,48 m² (oitocentos e cinqüenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), matrícula n. 15.090, do loteamento Vila Bela, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Sul (fundo)	com 13,60 m para o lote n. 28
Ao Norte (frente)	com 13,60 m para Av. Mato Grosso do Sul
Ao Leste (lado direito)	com 63,40 m para o lote n. 30
Ao Oeste (lado esquerdo)	com 62,70 m para o lote n. 29 e n. 28

Parágrafo Único – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a regularização de área onde se encontra construída a quadra da Escola Municipal Marechal Rondon.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 02 de junho de 2010.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS